

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

1/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

A Empresa _____,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3235-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
2/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº 2251003 021/2009

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO.....	9
9 - DOS RECURSOS	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
11 – DO CONTRATO	11
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	13
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	13
17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I.....	20
ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	20
ANEXO III - PROPOSTA	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	29
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO).....	41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
3/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº 2251003 021/2009

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **19 de março de 2009**, até as **9h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e o início da sessão de lances terão início no dia **19 de março de 2009, às 9h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza robotizada por escovação, com filmagem simultânea da rede de dutos, análise microbiológica da qualidade do ar, do sistema de ar condicionado do prédio sede da JUCEMG, localizado, na Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, observados as condições e especificações mínimas constantes do Anexo I deste Edital, em regime de empreitada por preço global.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema compras**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
4/41

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br
5/41

fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

6/41

pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.3 “b” deste Edital, no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de característica semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica:

6.2.1.1 - a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

b) Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica. **O Engenheiro responsável deverá ter no mínimo 12 meses de vínculo empregatício com a Licitante vencedora;**

c) Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

6.2.1.2 - O Responsável Técnico indicado deverá, à época da execução dos serviços de que se trata, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem 6.2.1 (6.2.1.1 “a”, “b” ou “c”), deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

6.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

7/41

02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

6.2.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso III, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.2.5 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser realizada até **17/03/2009** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2360. A Vistoria deverá **feita pelo Engenheiro responsável indicado no item 6.2.1.1**

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8/41

com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Serão aceitos lances intermediários entre o menor lance ofertado e o valor da proposta do licitante que estiver dando o lance.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br
9/41

recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.gov.br, com posterior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

10/41

encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11/41

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de **06(seis) meses**, (durante o período de garantia), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

12/41

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.5 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 32 60 1 0 do orçamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13/41

vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG juntamente com o Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, de segunda a sexta feira:

a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega formal mediante termo circunstanciado, conforme subitem 2.2.b do Anexo I deste Edital, por parte da licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com a especificação e quantitativos.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, conseqüente aceitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.5 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG juntamente com o Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

14/41

nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da JUCEMG.

16.2 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 - os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

16.2.4.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.4.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

15/41

recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - Compete a JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.10 – É da exclusiva responsabilidade da licitante contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

16.11 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16/41

16.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

16.13 - Da garantia de execução do contrato:

16.13.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.13.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

16.13.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

17.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

17.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

17.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17/41

17.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

17.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

17.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

17.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

17.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

17.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

17.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

17.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

18/41

18.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados de sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

19/41

Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: : www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ART.27 DA LEI 8666/93.
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 04 de março de 2009.

JOÃO BOSCO TORRES
Vice-Presidente
Masp: 1077454-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

20/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº 2251003 021/2009

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convite, a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza robotizada por escovação, com filmagem simultânea da rede de dutos, do Sistema de Ar Condicionado da JUCEMG totalizando 950 (novecentos e cinquenta metros de dutos) e análise microbiológica da qualidade do ar, totalizando 16 (dezesesseis) análises microbiológicas, sendo 15 (quinze) nos ambientes internos climatizados e 01 (uma) no ambiente externo do prédio sede da JUCEMG, localizado à Av. Santos Dumont, nº. 380 e Rua Guaicurus, nº. 373, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.2 - É vedada a exclusão de quaisquer serviços constantes do objeto deste Pregão. A proposta deverá referir-se a todo o objeto.

1.3 - A prestação de serviços especializados de que trata este Convite, deverá ser realizada em conformidade com as **Normas e Procedimentos estabelecidos na RE-09 da Portaria 3523 do Ministério da Saúde.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - É da responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos seguintes serviços abaixo relacionados:

2.1.1 - (Etapa 1) - Limpeza e Higienização da Rede de Dutos do Sistema de Ar Condicionado.

a) A empresa contratada deverá efetuar a limpeza e higienização da rede de dutos do Sistema de Ar Condicionado da JUCEMG, totalizando 950 (novecentos e cinquenta metros de dutos) de acordo com procedimentos estabelecidos pela Portaria 3523 do Ministério da Saúde.

b) Após limpeza e higienização da rede de dutos do Sistema de Ar Condicionado JUCEMG, a empresa contratada deverá efetuar a filmagem de pontos estratégicos na rede de dutos higienizada, fornecendo juntamente com relatório de entrega dos serviços as gravações realizadas.

c) Será de responsabilidade da contratada todas as recomposições de paredes, tetos, pisos forros de gesso, pinturas danificados para execução das atividades.

d) A higienização e limpeza dos Condicionadores de Ar deverá também ser realizada pela empresa contratada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

21/41

e) Os serviços de limpeza e higienização da rede de dutos do Sistema de Ar Condicionado deverão ser realizados fora do horário de expediente da JUCEMG, ou seja, de segunda a sexta-feira de 18h00 às 22h00, sábados, domingos e feriados de 08h00 às 18h00.

f) Descrição das atividades a serem executadas pela empresa contratada para limpeza e higienização da rede de dutos do Sistema de Ar Condicionado JUCEMG:

f.1) Cobrir com filme plástico móveis, utensílios, computadores, etc.

f.2) Abrir placas no forro para introdução de instrumentação necessária e posterior recomposição;

f.3) Abrir janelas de acesso na rede de dutos para acessar a plena extensão do sistema;

f.4) Inspecionar visualmente o sistema através de micro câmera controlada a distância;

f.5) Escovar, succionar e remover material particulado (poeira, detritos) etc.; com escovamento mecânico.

f.6) Vedar difusores de ar do sistema durante o processo de limpeza dos dutos;

f.7) Remover, limpar, sanitizar e reinstalar todos os difusores de saída e retorno de ar do sistema;

f.8) Promover o tratamento completo no interior dos dutos de insuflamento e de retorno após a limpeza mecânica.

f.9) Promover o tratamento completo no interior dos condicionadores de ar;

f.10) Efetuar a sanitização, limpeza e higienização de toda a rede de dutos dos sistema de ar condicionado (950 metros);

f.11) Após a limpeza e higienização da rede de dutos do sistema de ar condicionado, efetuar a filmagem e gravação das imagens obtidas após limpeza.

f.12) Fornecer relatório das atividades realizadas em conjunto com gravação das imagens em CD ou DVD.

f.13) Encapsular com material filtrante todas as saídas de ar para sua retirada ao final do trabalho.

f.14) Serviço de tratamento químico das bandejas dos evaporadores dos condicionadores de ar, para eliminar contaminação dos aparelhos.

2.1.2 - (Etapa 2 - Após Etapa 1) - Análise Microbiológica da Qualidade do Ar dos Ambientes Climatizados e Externo - 16 (dezesesseis Análises)

a) A empresa contratada deverá efetuar análise microbiológica da qualidade do ar; controle microbiológico de ar e ainda determinação de CO₂; (pesquisa,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

22/41

monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados); determinação de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (contagem de partículas aerodispersóides através de geometria); determinação de aerodispersóides em ambientes interiores, totalizando 16 (dezesesseis) análises microbiológicas, sendo 15 (quinze) nos ambientes internos climatizados e 01 (uma) no ambiente externo prédio sede da JUCEMG.

b) As Análises deverão ser realizadas de acordo com **Normas e Procedimentos estabelecidos na RE-09/2003 de 16/01/2003 da Portaria 3523 do Ministério da Saúde.**

c) Será de responsabilidade da contratada todas as recomposições de paredes, tetos, pisos, forros de gesso, pinturas danificados para execução das atividades.

d) Os serviços de coleta das amostras para análises deverão ser realizados durante expediente administrativo, ou seja, de 09h00 às 17h00.

e) Descrição dos locais a serem coletadas as amostras para análises.

ITEM	QTDE	UNIDADE	LOCAL/PONTO A SER AVALIADO
01	01	Análise	6° Pavt. Adm. Patrimonial
02	01	Análise	6° Pavt. GRH
03	01	Análise	5° Pavt. Ger. de Contabilidade e Finanças
04	01	Análise	5° Pavt. DPGF
05	01	Análise	4° Pavt. Sec. Geral
06	01	Análise	4° Pavt. Presidência/Vice Presidência
07	01	Análise	3° Pavt. DPO
08	01	Análise	3° Pavt. Procuradoria
09	01	Análise	2° Pavt. Diretoria de Projetos
10	01	Análise	2° Pavt. Via Postal
11	01	Análise	Microfilmagem
12	01	Análise	Gerência de Cadastro I
13	01	Análise	Gerência de Cadastro II
14	01	Análise	7° Pavt. Plenário
15	01	Análise	7° Pavt. Salões de Vogais
16	01	Análise	Ambiente Externo (Parte da Frente e Traseira do Edifício)
Total de Análises Microbiológicas			16 (Dezesesseis) Análises Laboratoriais Microbiológicas da Qualidade do Ar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

23/41

2.2 - Na contratação dos serviços, constituirão responsabilidades da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a JUCEMG:

a) Fornecimento, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à realização de quaisquer serviços relacionados com a prestação de que se trata, além de ferramentas com todos os seus componentes;

b) A emissão, em 3 (três) vias, no ato de conclusão de cada serviço, de relatório circunstanciado de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo técnico responsável pela sua execução, colhendo a assinatura do Servidor da JUCEMG, responsável pela Unidade Administrativa solicitante dos serviços e, posteriormente colhendo assinatura responsável da empresa contratada.

c) O fornecimento de EPI e EPC necessários aos seus empregados, sendo que os mesmos deverão ser utilizados somente quando em serviço nas dependências da JUCEMG, devendo a empresa contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

d) A recomposição, a reconstituição, a recuperação, de alvenaria, acabamentos, pintura, pisos, forro, teto, no mesmo padrão já existente, seja de tipo de material, e sua qualidade, segurança e cor, este último, sempre que o mercado o disponibilizar, que, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta pesquisa de preços, sejam danificadas ou descaracterizados da origem pelos empregados da empresa contratada.

2.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte/MG.

2.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão obedecer as normas técnicas pertinentes e vigentes e deverão ser garantidos quanto à qualidade, segurança, pontualidade, eficiência e eficácia, durante **06 (seis) meses** a partir da entrega.

2.5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução deverá ser no máximo 30 (trinta) dias úteis da data de publicação do extrato do Contrato no "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

2.6 - DA SEGURANÇA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada obrigar-se-á a obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº. 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores, que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br
24/41

aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho,
relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços.

Belo Horizonte, 04 de março de 2009

Raphael Sardinha Moreira de Castro
Serviço de Patrimônio
MASP: 1150552-6

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
MASP: 346325-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
25/41

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____

CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
26/41

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**: _____

LOTE	item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	Limpeza e higienização da rede de dutos do sistema de ar condicionado, e Análise microbiológica da qualidade do ar, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2009.	

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE EM R\$ **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**: _____, (_____).

NO PREÇO TOTAL GLOBAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, mão de obra, peças, ferramentas, transporte vertical e horizontal, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, seguro de vida e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto desta licitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
27/41

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela licitante): Mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.3-b do Edital. _____ (_____) dias corridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO (Preenchimento obrigatório pela licitante): Máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato de Contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. _____ (_____) dias corridos.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro e Rua Guaicurus, 373 – Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG juntamente com o Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG e desde que, o documento de cobrança esteja correto e aprovado.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços acima ofertados são fixos e irrevogáveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
28/41

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante proponente, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE: Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2009 e seus anexos, a ele nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES: **(Preenchimento opcional da licitante):**

Local e Data **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____, de _____ de 2009

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Obrigatório):**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
29/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
30/41

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços técnicos e especializados na área de engenharia, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 08/2009, Processo nº. 2251003 021/2009, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto por parte da CONTRATADA, a prestação de serviços de higienização e limpeza robotizada por escovação com filmagem simultânea da rede de dutos do Sistema de Ar Condicionado da JUCEMG totalizando 950 (novecentos e cinqüenta metros de dutos) e análise microbiológica da qualidade do ar, totalizando 16 (dezesesseis) análises microbiológicas, sendo 15 (quinze) nos ambientes internos climatizados e 01 (uma) no ambiente externo do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, nº. 373, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, observadas as especificações e condições de execução, constantes do Anexo I do Edital de Convite nº. CV/01/2007, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2009 e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

2.1.1 - Os serviços a serem executados devem atender:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
32/41

3.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.9 - É da responsabilidade da empresa adjudicatária, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o serviço, por atraso de pagamento ou recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ora contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 - Da fiscalização e do controle da execução deste Contrato se incumbirá o Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG juntamente com o Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, de segunda a sexta feira.

5.2 - Os servidores acima mencionados se incumbirão de exercer ampla e pormenorizada fiscalização dos serviços, tendo em vista assegurar rigorosa observância, por parte da CONTRATADA, da qualidade dos serviços, das especificações e das condições de execução estabelecidas neste Contrato, no Edital de Convite nº 01/ 2007 e seus anexos, até o seu recebimento definitivo.

5.3 - Os servidores mencionados na cláusula 5.1 poderão assessorar-se por outros profissionais ou empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Contrato.

5.4 - A fiscalização, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito e incorreção, não implicando sua ocorrência co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus Agentes.

5.5 - Os servidores da CONTRATANTE, mencionados na cláusula 5.1, se incumbirão de:

- a)** examinar os relatórios da CONTRATADA e determinar o que julgar necessário ao acompanhamento da execução dos serviços;
- b)** determinar ou recomendar à CONTRATADA, em decorrência de observação direta e/ou de recomendação, medidas de correção, complementação ou substituição, tendo em vista a observância de especificações e condições constantes do Anexo I do Edital de Convite nº. CV/01/2007;
- c)** sugerir à CONTRATANTE, fundamentada, de ofício ou não, a aplicação de penalidade à CONTRATADA;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
33/41

d) manter atualizado, o controle de execução dos serviços;

e) examinar as solicitações ou sugestões da CONTRATADA, de caráter técnico e deliberar;

5.6 - Para qualquer esclarecimento ou providência relacionados com a execução dos serviços a CONTRATADA se entenderá diretamente, sempre que possível por escrito, com os servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula 5.1. Para o mesmo efeito, a CONTRATANTE se entenderá com aquele que for expressamente designado pela CONTRATADA ou seu representante legal.

5.7 - Incumbe exclusivamente à Secretaria-Geral da CONTRATANTE a aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) executar os serviços rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 08, seus anexos e deste Contrato;

b) dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução dos serviços, que tenha ou possa ter implicação na execução dos serviços ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;

c) assegurar aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula 5.1 o acesso a quaisquer registros da execução dos serviços ou prestar-lhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda informação ou esclarecimentos que solicitar, relacionado com os mesmos;

d) submeter aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula 5.1 qualquer assunto pertinente aos serviços, que requeira o pronunciamento da CONTRATANTE ou de que deva esta ter conhecimento, dada a natureza do assunto e suas possíveis implicações, ou ainda, de qualquer modificação que se impuser, na execução dos serviços;

e) dar ciência à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da conclusão, para o efeito de assinatura do termos de recebimento provisório e definitivo;

g) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
34/41

- h)** manter seguro à suas expensas de todo o pessoal designado para a execução dos serviços, contra riscos de acidente do trabalho;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, resultantes da execução dos serviços;
- j)** aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual dos serviços;
- l)** reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir os serviços ou bens objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes da execução irregular dos serviços, no total ou em parte, ou de materiais empregados;
- m)** afastar imediatamente do serviço qualquer empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial aos serviços ou à CONTRATANTE;
- n)** manter preposto no local dos serviços para representá-la na execução do presente Contrato;
- o)** cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- p)** manter atualizados os registros do Diário de Ocorrências;
- q)** submeter à CONTRATANTE relatórios da execução;
- r)** oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- s)** manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- t)** contemplar, na execução dos serviços, técnicas modernas, atualizadas e regulamentadas pelo Órgão responsável pela normatização técnica dos serviços e materiais especificados, objeto deste Contrato;
- u)** prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos aos serviços ora contratados

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
35/41

6.2 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula terceira deste Contrato;
- b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução dos serviços;
- d) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução dos serviços;
- e) disponibilizar à CONTRATADA, os servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula 5.1 para acompanhar os técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços no prédio-sede da CONTRATANTE.
- f) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida nos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2009 e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total global do Contrato;

7.2.2 - 10% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
36/41

7.3 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93:

- a)** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b)** pela CONTRATADA nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, observados as suas exceções;
- c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, prazo estabelecido com base na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato e de acordo com o período da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 32 (60.1), do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários fixados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto do presente Contrato será recebido pelo Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG juntamente com o Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, de segunda a sexta feira:

- a)** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
37/41

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprove a perfeita execução dos serviços, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da execução dos serviços.

11.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

12.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

12.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

12.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

12.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

12.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

12.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
38/41

12.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

12.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

12.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

12.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Da garantia de execução do contrato:

13.1.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

13.1.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.1.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
39/41

13.1.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Poderá a CONTRATADA, com a prévia aprovação e segundo exclusivo critério da CONTRATANTE, sub-contratar partes dos serviços, sob o regime de responsabilidade solidária.

14.2 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

14.2.1 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

14.3 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

14.4 - Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações de materiais, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

14.5 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2009.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
40/41

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br
41/41

LICITAÇÃO / JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009 - PROCESSO Nº. 2251003 021/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2009 (subitem 6.2.5) haver realizado a vistoria no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, onde serão executados os serviços de higienização e limpeza de dutos do prédio acima citado, conforme especificação e condições de execução constantes do Anexo I do Edital de Licitação acima mencionado, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, necessárias à formulação da proposta e futura execução do objeto, relativamente à presente licitação.

Local: _____, _____ de _____ de 2009

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante: _____

Endereço: _____

Atesto, para os fins do Pregão Eletrônico nº 08/2009 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 - Centro e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.5 do Edital de Pregão acima citado.

Local: _____, _____ de _____ de 2009

(Assinatura do Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG)

(Assinatura do Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG)